

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 46/2026

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA FRACIONADA, DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO E EQUIPAMENTOS DO CIM-AMUREL.

item	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Brita nº1 (9,5mm até 19mm)	t	10000	R\$ 48,74	R\$ 487.400,00
2	Brita 0, "Pedrisco" (4,8mm até 9,5mm)	t	10000	R\$ 48,49	R\$ 484.900,00
3	Pó de Brita (0 mm até 5mm)	t	10000	R\$ 48,63	R\$ 486.300,00
4	Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP TIPO 50/70	t	2000	R\$ 5.653,40	R\$ 11.306.800,00
5	Óleo Térmico Mineral	Tambor 200l	32	R\$ 5.238,00	R\$ 167.616,00



6	Antiaderente para Rolo de Pneu, Caçamba e Vibro-acabadora, Utilizado para não aderir a Massa Asfáltica, produto diluído em água de 1 litro do produto para 20l de água, utilizado em Asfalto convencional, embalagem de 20 litros.	l	5000	R\$ 13,55	R\$ 67.750,00
7	Emulsão Asfáltica - RR-2C	t	325	R\$ 4.271,51	R\$ 1.388.240,75
8	Emulsão Asfáltica - RR-1C	t	325	R\$ 4.547,10	R\$ 1.477.807,50
9	Cal Hidratada 20 kg	Saco 20kg	1000	R\$ 21,22	R\$ 21.220,00
10	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), com solvente a base de água	t	450	R\$ 4.317,88	R\$ 1.943.046,00
11	Emulsão Asfáltica de duplo uso, podendo ser utilizado tanto para Imprimação como para pintura de ligação	t	600	R\$ 5.414,67	R\$ 3.248.802,00
12	Óleo combustível Diesel S-10 (Revendedor Retalhista)**	l	250000	R\$ 6,47	R\$ 1.617.500,00
13	Óleo combustível Diesel S-500 (Revendedor Retalhista)**	l	240000	R\$ 6,11	R\$ 1.466.400,00
14	Filtro de manga	UN.	2500	R\$ 47,12	R\$ 117.800,00
15	Emulsão Asfáltica - RR-2C em tambor	Tambor 200l	100	R\$ 2.599,34	R\$ 259.934,00
16	SOLUCAO DOPE (Surfactante Melhorador de Adesividade)	Balde 20l	500	R\$ 1.086,97	R\$ 543.485,00
				Total	R\$ 25.085.001,25

1.2. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.3. Todos os itens, obrigatoriamente, deverão apresentar ensaios laboratoriais que atendam aos requisitos mínimos exigidos pelo edital e pela legislação. Também devem possuir todos os ensaios químicos necessários exigidos, qualificações e quantificações aceitáveis.

1.4. No caso de não apresentação dos documentos indicados no item 1.3, o fornecedor será desclassificado e será chamado o próximo licitante.

1.5. O CIM-AMUREL se reserva ao direito de solicitar ensaios atualizados a qualquer momento no decorrer da contratação.

1.6. Todas as entregas realizadas deverão acompanhar seus respectivos ensaios laboratoriais, que comprovem o atendimento as especificações do termo de referência.

1.7. O licitante deverá fornecer a cada entrega, sem custo adicional ao CIM-AMUREL, Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios, conforme exigências normativas do DNIT e outros conforme o edital:

1.8. Os materiais de britagem e insumos previstos neste Termo de Referência, têm natureza de **bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução 03/2022/CIM-AMUREL.

1.9. A presente licitação, será parcialmente custeada com recursos provenientes do Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina nº 2021TR2300.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS ITENS

2.1. ITENS 1, 2 E 3

2.1.1. Os insumos devem ser livres de argilas, matérias orgânicas ou qualquer tipo de impurezas semelhantes.

2.1.2. Exigências Ambientais:

- Deverão ser integralmente atendidas todas as normativas ambientais vigentes, relacionadas à origem, estocagem, transporte e demais etapas necessárias ao fornecimento do objeto deste edital.

- Quaisquer danos ambientais ocorridos, por culpa ou dolo, durante a execução dos serviços serão de total responsabilidade da contratada, a quem caberá a reparação integral dos prejuízos.
- Como condição de contratação, a licitante deverá comprovar sua regularidade ambiental, mediante apresentação de documentos comprobatórios do licenciamento ambiental e dos requerimentos de lavra das jazidas e áreas utilizadas para exploração mineral, demonstrando estar em conformidade com os órgãos ambientais competentes e com a Agência Nacional de Mineração – ANM.

2.1.3. Condições de Entrega

- A quantidade mínima estabelecida para realização de cada pedido com entrega será de 15 (quinze) toneladas, de forma a garantir a exequibilidade da contratação.
- O local de entrega do material será aquele onde se encontra instalada a Usina de Asfalto, situada na Rodovia da Imigração, Município de Pedras Grandes, ao lado da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Pedras Grandes.
- O prazo para entrega será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data prevista, a contratada deverá comunicar as razões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

2.1.4. Responsabilidades da Contratada

- Todos os custos, diretos ou indiretos, necessários à entrega dos materiais tais como transporte, estadia, alimentação, diárias, hospedagem, combustível, fretes, transporte de equipamentos, seguros, EPI, entre outros serão de inteira responsabilidade da contratada.
- Os itens serão recebidos diretamente pelo órgão contratante, mediante servidor ou representante por ele designado.
- O CIM-AMUREL reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital. Nesta hipótese, a contratada será obrigada a proceder à substituição dos materiais insatisfatórios, às suas expensas, no

prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da comunicação formal, sem quaisquer custos adicionais para o contratante.

2.1.5. BRITA 1 E 0 (PEDRISCO):

2.1.5.1. Desgaste a abrasão Los Angeles igual ou inferior a 50% (DNER-ME 035);

2.1.5.2. Deverão satisfazer todas as NBRs e Instruções Normativas referente a sua granulometria e características mecânicas correspondentes

2.1.6. PÓ DE BRITA

2.1.6.1. Suas partículas individuais devem ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.

2.1.6.2. Deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).

2.1.6.3. Deverá satisfazer todas as NBRs e Instruções Normativas referente a sua granulometria e características mecânicas correspondentes

2.2. Para os itens nº 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13.

2.2.1. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- Comprovante de Registro junto à Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para o exercício da atividade e transporte, acompanhado de declaração formal da empresa atestando possuir cadastro ativo, contendo o link de acesso para verificação da autorização no sítio eletrônico da ANP;
- Licença Ambiental de Operação, ou documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente;
- Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos, vigente, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em conformidade com a Resolução nº 5947/2021/DG/ANTT/MI;
- Certificado de Regularidade do IBAMA, dentro do prazo de validade;

2.2.2. A contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do item, mantendo-se em conformidade com as obrigações legais, fiscais, financeiras, logísticas, ambientais e sustentáveis que regem o comércio e transporte de derivados de petróleo e produtos correlatos.

2.2.3. A contratada deverá assegurar a manutenção de reserva técnica de abastecimento para atender às necessidades do CIM-AMUREL, em caso de escassez de material no mercado petroleiro.

2.2.4. Em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas, a contratada deverá providenciar o fornecimento do objeto no prazo máximo de 48 horas após a solicitação do órgão contratante.

2.2.5. O fornecimento deverá ocorrer pelo valor homologado no processo licitatório, sendo vedada a cobrança de quaisquer despesas adicionais que possam alterar o valor registrado, correndo por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários para a perfeita execução do objeto.

2.3. ITEM 4 - CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO - CAP TIPO 50/70

2.3.1. O CAP 50/70 é um cimento asfáltico de petróleo, fundamental para a composição da mistura asfáltica utilizada em operações de pavimentação, recuperação e recapeamento de vias. É produzido em sistemas de refino de petróleo, possuindo propriedades aglutinantes, impermeabilizantes, flexibilidade, durabilidade e resistência à ação de ácidos, sais e álcalis.

2.3.2. O CAP 50/70 será fornecido a granel, aquecido em carreta-tanque com revestimento isotérmico, utilizando sistema de aquecimento por maçarico, óleo térmico ou vapor. O aquecimento deve ser suficiente para atingir a consistência adequada à aplicação, não devendo exceder 177°C, sob risco de oxidação e craqueamento do ligante.

2.3.3. O CAP 50/70 deve atender aos padrões da Norma DNIT 095/2006 e às características estabelecidas pela Resolução ANP nº 897, de 18 de novembro de 2022, e suas atualizações. Todas as carretas deverão estar equipadas com bombas para descarga do material.

2.3.4. Características do produto:

MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO: CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO (CAP) POR PENETRAÇÃO			
	Penetração, 100g 5s, 25°C	0,1mm	NBR-6576	50-70
	Ponto de amolecimento, min	°C	NBR-6560	46
	Viscosidade SSF, 135°C, min	s	NBR-14950	141
	Viscosidade SSF, 150°C, min	s	NBR-14950	50
	Viscosidade SSF, 177°C, min	s	NBR-14950	30 - 150
	Viscosidade BrookFiel, 135°C, SP21, 20 rpm	mínimo	NBR-15184	274
	Viscosidade BrookFiel, 150°C, SP21	mínimo	NBR-15184	112

CAP-50/70	Viscosidade BrookFiel, 177°C, SP21		NBR-15184	57-285
	Índice de susceptibilidade térmica	-	-	(-1,5 a +0,7)
	Ponto de fulgor, min.	°C	NBR-11341	235
	Solubilidade (em tricloroetileno), min.	%	NBR-14855	99,5
	Ductibilidade à 25°C, mínimo	CM	NBR-6293	60
	Ensaio do calor e do ar (RT FOT)	163°C	(D-3872)	85 minutos
	Variação em massa, max	%	-	0,5
	Ductibilidade, 25°C, mínimo	CM	NBR-6293	20
	Aumento do ponto amolecimento, max	°C	NBR-6560	8
	Pentração retida mín	%	NBR 6576	55

2.4. ITEM 5 ÓLEO TÉRMICO MINERAL

2.4.1. Marcas e especificações para referência:

- Shell Thermia E (SHELL)
- Lubrax OT-100-OF (PETROBRAS)
- IPITERM (Ipiranga)
- Esso Therm 500 (ESSO)
- Mobil Therm 605 (Mobil)

2.4.2. Justificativa: Em razão das especificações técnicas do equipamento ao qual será aplicado o material — Usina de Asfalto móvel **Lintec-Ixon LX 12001** — o fabricante recomenda a utilização de uma das marcas e especificações listadas, a fim de garantir o perfeito funcionamento do maquinário.

2.4.3. As marcas indicadas têm caráter meramente **referencial**, não visando restringir ou dificultar a competitividade do certame. A isonomia entre os licitantes será preservada, desde que sejam atendidas as exigências técnicas necessárias para o adequado desempenho do equipamento.

2.5. ITEM 06 - ANTIADERENTE PARA ROLO DE PNEU, CAÇAMBA E VIBRO-ACABADORA, UTILIZADO PARA NÃO ADERIR A MASSA ASFÁLTICA, PRODUTO DILUÍDO EM ÁGUA DE 1 LITRO DO PRODUTO PARA 20L DE ÁGUA, UTILIZADO EM ASFALTO CONVENCIONAL, EMBALAGEM DE 20 LITROS.

2.5.1. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

- Ser líquido de origem vegetal;
- Cumprir integralmente as recomendações do fabricante;

- Não ser agressivo ao equipamento, de modo a evitar desgaste ou entupimento de bicos pulverizadores, prevenindo reparos frequentes e danos a pneus;
- Possuir ótima qualidade, em conformidade com as normas e regulamentos técnicos aplicáveis ao objeto;
- Apresentar alto rendimento e permitir elevada diluição em água, sem perda de qualidade;
- Ser biodegradável, atóxico e não inflamável;
- Ser compatível com qualquer tipo de asfalto.

2.6. ITEM 7 e 15 - EMULSÃO ASFÁLTICA - RR2C

2.6.1. A Emulsão Asfáltica RR-2C é catiônica e de ruptura rápida, empregada em serviços de pavimentação por espargimento ou penetração direta/invertida, tratamentos superficiais simples, duplos, triplos e em macadame betuminoso, para implantação ou recapeamento de pavimentos.

2.6.2. Deve apresentar estado físico líquido, coloração marrom-escuro, densidade relativa a 25°C = 1,00, atendendo à Tabela de Emulsões Catiônicas da Norma DNIT 165/2013 – EM e às exigências da Resolução ANP nº 897/2022.

2.6.3. Características do produto:

MATERIAL	ENSAIO	UNIDADE	METODO	FREQUÊNCIA
RR - 2C	Viscosidade Saybolt-Furol a 25°C, máx.	s	NBR - 14491	-
	Viscosidade Saybolt-Furol a 50°C	s	NBR - 14491	100-400
	Peneiração (0,84 mm), máx	%m/m	NBR - 14393	0,1
	Sedimentação, máx	%m/m	NBR-6570	5
	Resistência à água (cobertura), mín.	%	NBR- 14249	80
	Carga da partícula	-	NBR- 6567	Positiva
	pH, máx	-	NBR- 6299	-
	Destilação Solvente destilado	%v/v	NBR- 6568	-
	Destilação Resíduo seco, mín	%m/m	NBR- 14376	67
	Desemulsibilidade, mín.	%m/m	NBR-6569	50
	Penetração a 25°C (100 g e 5s)	mm	NBR - 6576:	4-15
	Teor de betume, mín.	%	NBR- 14855	97
	Ductilidade a 25°C, mín	cm	NBR - 6293	40

2.7. ITEM 8 - EMULSÃO ASFÁLTICA – RR1C

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amurel - CIM-Amurel

CNPJ: 28.692.509/0001-61

Rua Rio Branco, no 67 - Vila Moema, Tubarão/SC - Telefone (48) 3626-5711

www.cimamurel.sc.gov.br

2.7.1. A Emulsão Asfáltica RR-1C, de caráter catiônico e ruptura rápida, é utilizada em tratamentos superficiais simples e múltiplos, capa selante, pintura de ligação e macadame betuminoso.

2.7.2. As emulsões RR-1C são formuladas com emulsificantes aminados, garantindo rápida coesão da película asfáltica por fenômeno predominantemente químico em contato com o agregado ou superfície banhada. Devem apresentar estado físico líquido, coloração marrom-escuro e densidade relativa a 25°C = 1,00, atendendo à Tabela de Emulsões Catiônicas da Norma DNIT 165/2013 – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de material e à Resolução ANP nº 897/2022.

2.7.3. Todas as cargas de transporte devem ser completas para evitar alterações nas características da emulsão, sendo obrigatória a utilização de bombas para descarga do material.

2.7.4. Características do produto:

MATERIAL	ENSAIO	UNIDADE	MÉTODO	FREQUÊNCIA
RR – 1CC	Viscosidade Saybolt-Furol a 25°C, máx.	s	NBR - 14491	-
	Viscosidade Saybolt-Furol a 50°C	s	NBR - 14491	100-400
	Peneiração (0,84 mm), máx	%m/m	NBR - 14393	0,1
	Sedimentação, máx	%m/m	NBR-6570	5
	Resistência à água (cobertura), mín.	%	NBR- 14249	80
	Carga da partícula	-	NBR- 6567	Positiva
	pH, máx	-	NBR- 6299	-
	Destilação Solvente destilado	%v/v	NBR- 6568	-
	Destilação Resíduo seco, mín	%m/m	NBR- 14376	67
	Desemulsibilidade, mín.	%m/m	NBR-6569	50
	Penetração a 25°C (100 g e 5s)	mm	NBR - 6576:	4-15
	Teor de betume, mín.	%	NBR- 14855	97
	Ductilidade a 25°C, mín	cm	NBR - 6293	40

2.8. ITEM 9 – CAL HIDRATADA 20KG

2.8.1. O produto deverá ser fornecido em sacas de 20 kg. A contratação ocorrerá em regime de fornecimento eventual e parcelado, conforme a necessidade do consórcio, não havendo obrigatoriedade de aquisição de quantidade mínima durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.8.2. O material deverá atender às especificações técnicas estabelecidas para a fabricação da cal hidratada CH-I, sendo um produto pronto para utilização em composições como filler de CBUQ.

2.8.3. Durante a entrega, deverão ser adotadas medidas adequadas para preservar a integridade do produto, evitando danos ou contaminação.

2.8.4. Quando entregue, a cal hidratada tipo CH-I deverá estar seca e isenta de grumos,

2.8.5. Atender à seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira de malha quadrada ABNT	Abertura (mm)	Percentagem passando em peso (%)
nº 40	0,42	100
nº 80	0,18	100
nº 200	0,074	95 – 100

2.9. ITEM 10 - EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI)

2.9.1. As emulsões EAI são utilizadas na imprimação como ligante em tratamentos superficiais, oferecendo flexibilidade, resistência e baixo risco ambiental, classificadas pela ONU nº 3082, substância de risco 9, subclasse “NE” (não especificada).

2.9.2. Todo carregamento deverá ser acompanhado de certificado do fabricante contendo os resultados dos ensaios de caracterização exigidos na Norma DNIT 165/2013 – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de material.

2.9.3. Características do produto:

MATERIAL	ENSAIO	UNIDADE	MÉTODO	FREQUÊNCIA
EAI	Viscosidade Saybolt-Furol a 25°C, máx.	s	NBR - 14491	90
	Viscosidade Saybolt-Furol a 50°C	s	NBR - 14491	-
	Peneiração (0,84 mm), máx	%m/m	NBR - 14393	0,1
	Sedimentação, máx	%m/m	NBR-6570	10
	Resistência à água (cobertura), mín.	%	NBR- 14249	-
	Carga da partícula	-	NBR- 6567	-
	pH, máx	-	NBR- 6299	8
	Destilação Solvente destilado	%v/v	NBR- 6568	0-15

Destilação Resíduo seco, mín	%m/m	NBR- 14376	45
Desemulsibilidade, mín.	%m/m	NBR-6569	-
Penetração a 25°C (100 g e 5s)	mm	NBR - 6576:	-
Teor de betume, mín.	%	NBR- 14855	97
Ductilidade a 25°C, mín	cm	NBR - 6293	40

2.9.4. O produto deverá ser fornecido em condições adequadas de utilização, não podendo apresentar ruptura parcial ou total, separação de fases ou qualquer alteração que comprometa suas características e desempenho.

2.9.5. Todo carregamento deverá ser acompanhado de Certificado de Qualidade emitido pelo fabricante ou fornecedor, contendo os resultados dos ensaios de caracterização exigidos pela Norma DNIT 165/2013-EM correspondentes à data de fabricação ou ao dia do carregamento destinado à entrega.

2.9.6. Quando o período entre a fabricação do produto e o carregamento para transporte for superior a 03 (três) dias, deverá ser apresentado novo certificado de qualidade, acompanhado dos respectivos resultados de ensaios, conforme estabelecido na Norma DNIT 165/2013-EM.

2.9.7. Os ensaios deverão ser realizados de acordo com os métodos estabelecidos na Norma DNIT 165/2013-EM, observando-se, quando aplicável, as normas ABNT e os métodos de ensaio DNIT correspondentes.

2.9.8. O produto deverá ser entregue em condições adequadas de acondicionamento e transporte, de modo a preservar suas características físico-químicas e seu desempenho até o momento do recebimento pela Administração.

2.9.9. A Administração poderá realizar, sempre que julgar necessário, inspeções, coleta de amostras e ensaios de recebimento para verificação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Norma DNIT 165/2013-EM.

2.9.10. Caso os resultados dos ensaios ou da inspeção indiquem desconformidade com os requisitos estabelecidos, o carregamento poderá ser recusado, observados os procedimentos de contraprova e demais condições previstas na Norma DNIT 165/2013-EM.

2.9.11. O produto deverá ser acompanhado da documentação de qualidade correspondente ao carregamento fornecido, ficando a Contratada responsável pela veracidade das informações e pela conformidade do material entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.10. ITEM 11 – EMULSÃO ASFÁLTICA DE DUPLO USO, PODENDO SER UTILIZADO TANTO PARA IMPRIMAÇÃO COMO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO.

2.10.1. Emulsão asfáltica de duplo uso, destinada à execução de imprimação de bases e pintura de ligação entre camadas de pavimento, devendo apresentar características técnicas que permitam sua utilização em ambas as aplicações, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis.

2.10.2. O produto deverá apresentar características físico-químicas e de desempenho compatíveis com as aplicações previstas, devendo ser fornecido em condições adequadas de utilização e sem alterações, separação de fases, coagulação ou qualquer outra característica que comprometa seu desempenho durante a aplicação.

2.10.3. A Contratada deverá apresentar, para cada carregamento fornecido, Certificado de Qualidade emitido pelo fabricante, contendo a identificação do produto, lote, data de fabricação e os resultados dos ensaios de caracterização aplicáveis ao material.

2.10.4. O fabricante deverá declarar expressamente, em ficha técnica, certificado ou documento equivalente, que o produto fornecido é indicado para utilização tanto em serviços de imprimação quanto em serviços de pintura de ligação, apresentando as respectivas condições e recomendações de aplicação.

2.10.5. O produto deverá atender aos requisitos estabelecidos na norma técnica aplicável à sua classificação e finalidade, bem como às especificações do fabricante, devendo os parâmetros de controle de qualidade ser comprovados mediante os respectivos ensaios de caracterização.

2.10.6. Deverão ser apresentados, no mínimo, os resultados dos ensaios de caracterização aplicáveis ao produto, conforme sua classificação, contemplando, quando pertinentes:

2.10.7. Os limites de aceitação dos ensaios deverão observar a classificação específica do produto ofertado, sua finalidade de utilização e a norma técnica correspondente, não sendo admitido produto que atenda apenas parcialmente aos requisitos necessários às aplicações previstas neste Termo de Referência.

2.10.8. Quando o produto possuir classificação específica em norma DNIT, ABNT ou outro normativo técnico aplicável, a Contratada deverá apresentar documentação que permita identificar inequivocamente a classificação e os respectivos requisitos técnicos atendidos.

2.10.9. A Administração poderá, sempre que julgar necessário, realizar inspeção, coleta de amostras e ensaios de recebimento, com a finalidade de verificar a conformidade do material entregue com as especificações deste Termo de Referência e com a documentação apresentada pela Contratada.

2.10.10. Caso sejam constatadas características incompatíveis com as especificações estabelecidas, documentação insuficiente ou resultados de ensaios que indiquem desconformidade, o carregamento poderá ser recusado pela Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

2.10.11. O transporte e a entrega deverão preservar as características e propriedades do produto, devendo ser utilizados veículos, equipamentos e recipientes adequados às características da emulsão e às recomendações do fabricante.

2.10.12. A emulsão deverá ser entregue em condições que permitam sua utilização imediata ou armazenamento pelo período recomendado pelo fabricante, observadas as condições de temperatura, homogeneização, movimentação e conservação indicadas na documentação técnica do produto.

2.10.13. A Contratada será responsável pela veracidade das informações constantes dos certificados, fichas técnicas, laudos e demais documentos apresentados, bem como pela conformidade do produto efetivamente entregue com aquele ofertado e aprovado pela Administração.

2.11. ITEM 12 - ÓLEO DIESEL S10

2.11.1. A empresa vencedora do certame deverá possuir registro de atividade como Transportador Retalhista (T.R.R) com CNAE de COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (T.R.R.), ou outro similar, com as devidas autorizações para revenda e distribuição retalhista de combustíveis ao consumidor final, ficando obrigada a disponibilizar, em regime de comodato, 01 (um) tanque ou IBC Container para o armazenamento do combustível, com todos os equipamentos necessários para seu correto funcionamento, em especial, "bomba" ou equipamento similar com controle de quantidade de litros abastecidos, visando o correto controle e funcionamento da Usina de Asfalto do CIM-AMUREL.

2.11.2. O tanque ou IBC, bem como o combustível a ser nele armazenado, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da primeira ordem de compra, na sede da Usina de Asfalto do CIM-AMUREL, situada na Rua Teodoro Zabot (Rodovia da Imigração), s/n, Bairro Azambuja, Pedras Grandes – SC, CEP 88720-000 (ao lado da Secretaria de Obras de Pedras Grandes).

2.11.3. A empresa contratada arcará com todos os custos de descarregamento, instalação e funcionamento do tanque/IBC no local indicado pelo CIM-AMUREL.

2.11.4. A partir do recebimento da segunda ordem de compra, o combustível deverá ser fornecido em até 03 (três) dias úteis, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto diretamente no tanque/IBC disponibilizado em comodato.

2.11.5. A empresa vencedora será ainda responsável por:

- Prestar assistência técnica de manutenção durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus ao Consórcio;
- Realizar a retirada do tanque/IBC ao término da vigência da Ata, também sem custos adicionais ao Consórcio.

2.11.6. O Consórcio não responderá por depreciação ou desgaste natural dos equipamentos decorrentes das condições normais de uso.

2.11.7. Requisitos Técnicos do Reservatório

O tanque aéreo ou IBC Container disponibilizado deverá atender às seguintes exigências:

- Possuir bacia de contenção, filtro de linha MH300 e kit completo de bomba de abastecimento;
- Conter mangueira de no mínimo 5 (cinco) metros, bico automático e marcador de litros com vazão mínima de 60 (sessenta) litros por minuto;
- Possuir capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros;
- Estar instalado e em pleno funcionamento no local indicado.

2.11.8. Os reservatórios e o fornecimento do combustível deverão atender integralmente às disposições da Agência Nacional do Petróleo (ANP), às Resoluções do CONAMA, às normas da ABNT NBR 17505 e demais legislações aplicáveis ao armazenamento, transporte e entrega de combustíveis.

2.11.9. As entregas deverão ocorrer exclusivamente na sede da Usina de Asfalto do CIM-AMUREL, localizada na Rua Teodoro Zabot (Rodovia da Imigração), s/n, Bairro Azambuja, Pedras Grandes – SC, CEP 88720-000, acompanhadas da Nota Fiscal Eletrônica.

2.12. ITEM 13 – Diesel S-500

2.12.1. A empresa vencedora do certame deverá possuir registro de atividade como Transportador Retalhista (T.R.R) com CNAE de COMÉRCIO ATACADISTA

DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (T.R.R.), ou outro similar, com as devidas autorizações para revenda e distribuição retalhista de combustíveis ao consumidor final, ficando obrigada a disponibilizar, em regime de comodato, 01 (um) tanque ou IBC Container para o armazenamento do combustível, com todos os equipamentos necessários para seu correto funcionamento, em especial, "bomba" ou equipamento similar com controle de quantidade de litros abastecidos, visando o correto controle e funcionamento da Usina de Asfalto do CIM-AMUREL.

2.12.2. O tanque ou IBC, bem como o combustível a ser nele armazenado, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da primeira ordem de compra, na sede da Usina de Asfalto do CIM-AMUREL, situada na Rua Teodoro Zabot (Rodovia da Imigração), s/n, Bairro Azambuja, Pedras Grandes – SC, CEP 88720-000 (ao lado da Secretaria de Obras de Pedras Grandes).

2.12.3. A empresa contratada arcará com todos os custos de descarregamento, instalação e funcionamento do tanque/IBC no local indicado pelo CIM-AMUREL.

2.12.4. A partir do recebimento da segunda ordem de compra, o combustível deverá ser fornecido em até 03 (três) dias úteis, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto diretamente no tanque/IBC disponibilizado em comodato.

2.12.5. A empresa vencedora será ainda responsável por:

- Prestar assistência técnica de manutenção durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus ao Consórcio;
- Realizar a retirada do tanque/IBC ao término da vigência da Ata, também sem custos adicionais ao Consórcio.

2.12.6. O Consórcio não responderá por depreciação ou desgaste natural dos equipamentos decorrentes das condições normais de uso.

2.12.7. Requisitos Técnicos do Reservatório

O tanque aéreo ou IBC Container disponibilizado deverá atender às seguintes exigências:

- Possuir bacia de contenção, filtro de linha MH300 e kit completo de bomba de abastecimento;
- Conter mangueira de no mínimo 5 (cinco) metros, bico automático e marcador de litros com vazão mínima de 60 (sessenta) litros por minuto;
- Possuir capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros;

- Estar instalado e em pleno funcionamento no local indicado.

2.12.8. Os reservatórios e o fornecimento do combustível deverão atender integralmente às disposições da Agência Nacional do Petróleo (ANP), às Resoluções do CONAMA, às normas da ABNT NBR 17505 e demais legislações aplicáveis ao armazenamento, transporte e entrega de combustíveis.

2.12.9. As entregas deverão ocorrer exclusivamente na sede da Usina de Asfalto do CIM-AMUREL, localizada na Rua Teodoro Zabot (Rodovia da Imigração), s/n, Bairro Azambuja, Pedras Grandes – SC, CEP 88720-000, acompanhadas da Nota Fiscal Eletrônica.

2.13. ITEM 14 – FILTRO DE MANGA

2.13.1. Os filtros de manga deverão ser compatíveis com a USINA LINTEC LX 12001, com o mesmo tamanho e materiais dos filtros originais.

2.14. ITEM 16 SOLUÇÃO DOPE

2.14.1. A Solução Dope é utilizada para melhorar a adesividade do ligante asfáltico em agregados que apresentam problemas de aderência. Deve ser adicionada ao asfalto de acordo com a dosagem definida por ensaios de adesividade, seguindo normas DNIT 031/2006 ES e ABNT NBR 14329. O produto será fornecido em baldes de 20 litros.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa o fornecimento dos materiais e insumos necessários para funcionamento da Usina de Asfalto, e atendimento as frentes de trabalho em pavimentação viária, a serem realizados pelo CIM-AMUREL, aos seus municípios consorciados.

4.2. O CIM-AMUREL, conta com 18 municípios consorciados, para os quais prestará serviços de pavimentação asfáltica, sendo eles:

4.2.1. Armazém - SC, Braço do Norte - SC, Capivari de Baixo – SC, Grão-Pará – SC, Gravatal – SC, Imaruí – SC, Imbituba – SC, Jaguaruna – SC, Laguna – SC, Pedras Grandes – SC, Pescaria Brava – SC, Rio Fortuna – SC, Sangão – SC, Santa Rosa de Lima – SC, São Ludgero – SC, São Martinho – SC, Treze de Maio – SC, Tubarão – SC;

4.3. Considerando que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL - CIM-AMUREL realizará obras nos 18 municípios acima relacionados, e possui equipamentos próprios para produção de massa asfáltica, se mostra necessária a aquisição dos referidos materiais.

4.4. Considerando que a Usina de Asfalto do CIM-AMUREL, está em fase inicial de suas operações, os quantitativos estimados levam em conta a expectativa de utilização com base em cálculos realizados pelos técnicos responsáveis pela operação da Usina de Asfalto.

4.5. Considerando, que não há, ainda, disponível no CIM-AMUREL, relatório ou histórico, da quantidade de utilização dos referidos materiais, a melhor forma de atender a presente demanda é através do SRP – Sistema de Registro de Preços.

5. DA ENTREGA

5.1. A entrega dos itens 01, 02, 03, 12, 13 deste termo de referência, deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas corridas da realização da solicitação;

5.2. A entrega dos itens 04, 06, 07, 08, 10, 11 deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis da realização da solicitação;

5.3. A entrega dos itens 05, 09, 14, 15, 16 deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis da realização da solicitação;

5.4. Para os itens 7, 8 e 10 pedido mínimo será a carga de um truck, entre 13t e 15t, tamanhos padrões para esse transporte, conforme equipamentos utilizados pela contratada;

- 5.5. Para o item 4 o pedido mínimo será a carga de uma carreta, variando de 25t a 32t, conforme equipamento utilizado pela contratada;
- 5.6. As entregas deverão ser realizadas na sede da Usina de Asfalto do CIM-AMUREL, instalada na Rua Teodoro Zabet (Rodovia da Imigração), S/N, bairro Azambuja, Pedras Grandes - SC, 88720-000, (ao lado da Secretaria de Obras de Pedras Grandes), devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
- 5.7. Não há quantidade mínima geral para emissão de pedidos, ressalvadas as quantidades mínimas de fornecimento estabelecidas especificamente para determinados itens em razão das características de transporte e logística.
- 5.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 24 horas após o recebimento da ordem de fornecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.9. Todos os custos, diretos ou indiretos, para realização das entregas é de responsabilidade da contratada.
- 5.10. O CIM-AMUREL, não dispõe de máquinas, ou pessoal, para realização de cargas ou descargas de materiais, sendo o referido custo, responsabilidade da contratada.
- 5.11. Os itens serão recebidos pelo Eng. Cleiton Gasperin, ou por pessoa por ele determinada.
- 5.12. A empresa vencedora deverá entregar os bens no horário das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda-feira a sexta-feira. Não serão recebidos bens fora do horário comercial.
- 5.13. Os produtos entregues deverão corresponder às especificações, características técnicas e condições apresentadas na proposta vencedora, não sendo admitida a substituição por produto de características ou desempenho inferiores ou incompatíveis com o objeto contratado, salvo mediante prévia autorização da Administração e comprovação de equivalência técnica..
- 5.14. Fica assegurado ao CIM-AMUREL o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os itens irregulares, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação ao fornecedor, sem custo adicional para o contratante.
- 5.15. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

5.16. O recebimento dos itens pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao CIM-AMUREL as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender integralmente o item **2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS ITENS**

Sustentabilidade:

6.1. Deverão ser atendidos todas as normativas ambientais vigentes, relacionadas a origem, estocagem, transporte, e demais etapas necessárias ao fornecimento do objeto deste edital.

6.2. Quaisquer danos ambientais ocorridos, por culpa ou dolo, durante o transporte do material, são de total responsabilidade da contratada.

Subcontratação

6.3. É vedada a subcontratação total do objeto, considerando que a contratação compreende o fornecimento de insumos e materiais destinados à operação da Usina de Asfalto do CIM-AMUREL, devendo a empresa contratada permanecer integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos e pelo atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou instrumentais ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas ao transporte, carga, descarga, movimentação e logística dos materiais, desde que tais atividades não impliquem transferência da responsabilidade da contratada perante o CIM-AMUREL.

6.5. A eventual utilização de terceiros para execução dessas atividades independe de autorização prévia do CIM-AMUREL, desde que não haja alteração das condições de fornecimento, dos requisitos técnicos, das obrigações contratuais ou da responsabilidade da contratada. A contratada deverá assegurar que os terceiros utilizados observem todas as normas técnicas, ambientais, de segurança, transporte e demais exigências aplicáveis às atividades executadas.

6.6. No caso de produtos sujeitos a requisitos específicos de fabricação, certificação, controle de qualidade ou documentação técnica, a utilização de fabricante, distribuidor, representante comercial ou transportador diverso da própria contratada não afastará a responsabilidade da empresa contratada pela origem, autenticidade, qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues.

6.7. A subcontratação não poderá ser utilizada para transferir a terceiros, integral ou substancialmente, o núcleo do objeto contratado, tampouco poderá resultar em fornecimento de produtos que não atendam às especificações técnicas, normas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. A contratada permanecerá integralmente responsável perante o CIM-AMUREL pelos atos praticados por seus subcontratados, respondendo por eventuais danos, atrasos, perdas, avarias, desconformidades, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e demais responsabilidades decorrentes das atividades por eles executadas.

6.9. O CIM-AMUREL poderá, sempre que necessário, exigir informações sobre os terceiros envolvidos na execução das atividades acessórias, bem como determinar a substituição daqueles cuja atuação comprometa a segurança, a qualidade dos materiais, o cumprimento dos prazos ou as condições estabelecidas para a execução contratual.

6.10. Não será admitida a subcontratação quando dela decorrer prejuízo à fiscalização, ao controle de qualidade, à rastreabilidade dos produtos ou ao cumprimento das condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, nas ordens de fornecimento e neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

6.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a contratação se tratar de fornecimento fracionado de materiais pelo sistema de registro de preços.

6.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1. o prazo de validade;
- 8.9.2. a data da emissão;
- 8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5. o valor a pagar; e
- 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, mediante a conferência da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros meios disponíveis, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda do CIM-AMUREL.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

9.25. Deverão ser apresentados todos os laudos e ensaios laboratoriais dos materiais a serem fornecidos, atendendo integralmente as normativas técnicas, assim como os documentos elencados em **2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS ITENS.**

9.26. Demais normas e legislações pertinentes;

9.27. Composição dos custos;

9.28. Caso alguma norma seja revogada ou tenha sido substituída por outra mais recente e atualizada, será aplicada a norma mais recente ou aquela em vigência.

9.29. No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 9.29.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 9.29.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.29.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.29.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.29.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.085.001,25** (Vinte e cinco milhões, oitenta e cinco mil, um real, vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.
- 10.2.** Tratando-se de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 10.2.1.** *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 10.2.2.** *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
- 10.2.3.** *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
- 10.2.4.** *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento anual do CIM-AMUREL.

Tubarão, 08 de outubro de 2026.

Cleiton Gasperin

Engenheiro Civil do CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amurel - CIM-Amurel

CNPJ: 28.692.509/0001-61

Rua Rio Branco, no 67 - Vila Moema, Tubarão/SC - Telefone (48) 3626-5711

www.cimamurel.sc.gov.br